



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 006/2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 111.786,90 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), para atender a continuidade dos serviços da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2099 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

635-3.3.7170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 111.786,90

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 32.878,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos repasses de agosto a dezembro de 2023, com base no que dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, e no valor R\$ 78.908,40 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício de 2024, consoante dispõe o §1º, inciso II, c/c o §3º, ao artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 DE JULHO DE 2023, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192 – Artigo 293. Item III – Letra "c" – Unidade habilitada e qualificada.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de janeiro de 2024.



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**